



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CNPJ 17.418.898/0001-15, sediada à Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, representada por seu Presidente REINALDO DE CÁSSIA AMARAL, denominada contratante, e JERUZA MARIA FERNANDES, brasileira, divorciada, faxineira, nascida aos 26/03/1967, natural de Santa Rita do Sapucaí/MG, filha de Benedito Fernandes e Maria Ivone Fernandes, RG MG-17.809.459 SSP/MG, CPF 090.581.728-13, residente e domiciliada à Rua São Vicente de Paula, 76, Vila Operária, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP 37540-000, denominada contratada, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, com base na Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, nos seguintes termos:

Cláusula primeira. Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de faxina pela contratada à contratante, pelo período de 6 (seis) meses, tendo-se em vista o suprimimento de necessidade de pessoal em decorrência de rescisão de contrato com faxineira anterior.

Cláusula segunda. A contratante pagará à contratada pelos serviços prestados a quantia total de 1 (um) salário mínimo federal, acrescido de adicional de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Além dos vencimentos, a contratada terá direito à gratificação natalina proporcional e às férias proporcionais.

Cláusula terceira. As despesas referentes a este contrato correrão à conta da dotação nº 33903600 sub-elemento 33903619, ficha 21 (outros serviços de terceiros pessoa física - manutenção e conservação de bens imóveis), do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Cláusula quarta. Os serviços contratados deverão ser prestados no período de 01/11/2019 a 30/04/2020.

Cláusula quinta. São obrigações da contratante:

- I – garantir o acesso da contratada a toda área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para que a contratada efetue a faxina;
- II – fornecer o material de limpeza e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- II – pagar os vencimentos e os direitos estatutários, nas datas dos vencimentos.

Cláusula sexta. São obrigações da contratada:

- I – efetuar a faxina completa de toda a área externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- II – preparar o café para os vereadores, servidores e visitantes.
- III – informar quando for necessária a aquisição de material de limpeza.

Cláusula sétima. Tendo-se em vista a autorização prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, não foi realizado processo seletivo simplificado para a escolha da contratada.

Cláusula oitava. A contratada submeter-se-á ao regime de Direito Administrativo, constituindo-se exercício de função pública temporária.

§ 1º. Aplicam-se a este contrato as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí, no que não conflitar com a Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, e as disposições da Constituição Federal.

§ 2º. As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância.

Cláusula nona. Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do contratante.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de

1 RAmoral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



qualquer tipo de indenização, ressalvado saldo de vencimentos, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, quando devidas.

§ 3º. A contratada gestante não fará jus à estabilidade provisória ou prorrogação da contratação, além do prazo estabelecido pelo contrato.

Cláusula dez. Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula onze. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, excluído qualquer outro.

As partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual conteúdo e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí
contratante

Jeruza Maria Fernandes
contratada

Testemunhas:

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



6-7-82

Polegar Direito



Série 0009/MS

Número 18169

Assinatura do portador: *Leusa Maria Marcondes*

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jenipa Maria FernandesLoc. Nasç. Santa Rita do SapucaíEst. M.G. Data 26/03/1971Filiação Benedicto Fernandes eMaria Louisa FernandesEst. Civil solteira Doc. N° 36.171Fls. - Liv. 389 Reg. Civil SRS

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado

Obs.

Data Emissão 10/8/82 DRT M.G.Assinatura do Funcionário J. S. A.ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jeruzza Maria Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-17.809.459 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2008

NOME
JERUZA MARIA FERNANDES

FILIAÇÃO
BENEDITO FERNANDES
MARIA IVONE FERNANDES

NATURALIDADE
STA. RITA DO SAPUCAI-MG DATA DE NASCIMENTO 26/3/1967

DOC. ORIGEM CAS. AV. SEP LV-4AUXB FL-101V

SANTA RITA DO SAPUCAI-MG

CPF 090581728-13

PII-1396 NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AGÊNCIA
FAIS
PRÓXIMAAV. JOÃO DE CAMARGO 284
INATEL
De 08:00 às 16:00Fale com a
COPASA

115

JERUSA MARIA FERNANDES ANANIAS
R. SÃO VICENTE DE PAULA, 76
VILA OPERÁRIA
SANTA RITA DO SAPUCAI37.540.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.19.49684453-6	30/08/2019	30/08/2019	09/2019	755

MATRÍCULA
0 010 076 272 7

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 020 273 855 6

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA	PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO
Y14N 0015796	Atual 30/08/2019 285	Anterior 31/07/2019 280	07/10/2019
			5 m³ 5000 Litros

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
Set/2019	5.000	30	166
Ago/2019	5.000	30	166
Jul/2019	7.000	32	218
Jun/2019	6.000	30	200
Mai/2019	7.000	32	218
Abr/2019	7.000	30	233
Mar/2019	6.000	29	206
Fev/2019	8.000	32	250
Jan/2019	8.000	29	275
Dez/2018	6.000	31	193
Nov/2018	7.000	31	225
Out/2018	7.000	30	233

CONSUMO MÉDIO
6 m³ litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
166	litros de água
Água	Esgoto
R\$ 0,81	R\$ 0,79

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA					17,49		17,01	34,50
0 A 5	5,00000	1	5,00	1,34000	6,70	0,13200	6,60	13,30
SOMA	5,00000	5,00			24,19		23,61	47,80

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	24,19
ESGOTO DINÂMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	23,61

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 3,15

POUE TEMPO. DÉBITO AUTOMÁTICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO

18/09/2019

TOTAL A PAGAR

*****R\$47,80

INFORMAÇÕES GERAIS

TARIFAS AJUSTADAS A PARTIR DE 01/08/19. REAJUSTE
MÉDIO: 8,38% - RESOLUÇÃO ARSAE-MG N. 127/19
BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440)						
Período:	Número de Amostras					
	Coro	Coliformes Totais	Coro	Escherichia coli	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo	17	49	7	49	6	9
Analisadas	0	0	0	0	0	0
Fora Padrões						
Dentro Padrões	17	49	7	49	6	9

Observações: *Não obrigatório

Significado dos parâmetros: veja verso